



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA
CARTA DE SERVIÇOS

CARTA DE SERVIÇOS
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JECEABA/MG.



SUMÁRIO

Objetivos.....	3
Atendimento Presencial.....	3
Canais de Reclamação.....	4
Regulação.....	4
Pedido de Ligação.....	4
Hidrômetro.....	5
Aferição e Conferência do Hidrômetro.....	6
Ramais Prediais de Água e Esgoto.....	6
Ligação Temporária.....	6
Ligação Definitiva.....	7
Ligação em Loteamento, Condomínios e Similares.....	7
Prazos e Condições para Execução da Ligação de Água e Esgoto.....	7
Determinação do volume Utilizado de Água.....	8
Tarifa.....	8
Faturamento Pelos Serviços Prestados.....	9
Conheça sua Fatura.....	9
Fatura.....	9
Inadimplimento.....	10
Compensação.....	10
Cobrança por serviços com Outros Preços Públicos.....	10
Contratos Especiais.....	10
Paralisações.....	10
Suspensão.....	11
Religação.....	11
Constatação da Apuração de Irregularidade.....	11
Custo Administrativo.....	12
Duração de Irregularidade.....	12
Extinção da Regulação Contratual.....	12
Fornecimento de Água Caminhão Pipa.....	12
Disposições Finais.....	13
Infração.....	13



OBJETIVOS

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento, como medida de preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445/2007 (LNSB), constitui questão fundamental para a sua modernização e atendimento à população de forma eficiente.

A experiência evidencia que o caminho a ser percorrido é a busca da geração de recursos internos, através de estrutura e níveis tarifários adequados, como fonte crescente de financiamento, considerando, sobretudo, o fato de que as finanças públicas brasileiras atravessam por um período de grave recessão, inviabilizando, pelo menos no cenário atual, outras fontes de financiamento.

Para isso, é importante destacar as diretrizes relativas aos aspectos econômicos e financeiros da LNSB:

- proporcionar o acesso universal ao serviço, mediante adoção de subsídios aos usuários que não tenham capacidade econômica de pagá-los integralmente;
- visar a recuperação dos custos e gastos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e eficácia, incluindo provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão;
- inibir o consumo supérfluo e o desperdício dos recursos;
- induzir a maximização da eficiência dos prestadores dos serviços;
- privilegiar o consumo de água e o uso dos serviços destinados à subsistência humana, assegurando o atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde individual e coletiva;
- facilitar a consecução das diretrizes de integralidade e equidade;
- adotar estrutura estratificada por categorias de usuários e tipos de uso, e progressividade dos valores com o aumento das quantidades fruídas, como instrumento de:

- acesso dos cidadãos de baixa renda aos serviços;
- gestão da demanda em situações de escassez dos recursos hídricos; e
- medida compensatória ou de contenção de agravos ambientais.

Dessa forma, o presente estudo foi desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas na supracitada Lei de Saneamento.

ATENDIMENTO PRESENCIAL



Sede

Praça Dagmar de Sousa Lobo s/n - térreo
Centro – Jeceaba / MG

Segunda à sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos) – 08:00h às 16:00h



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA
CARTA DE SERVIÇOS



Atendimento telefônico

(31) 3735-1660
(31) 9 8275-8758

Atendimento via web

<http://segundaviacontadeagua.jeceaba.mg.gov.br>

agua@jeceaba.mg.gov.br

CANAIS DE RECLAMAÇÃO

As reclamações poderão ser feitas pelos telefones de atendimento;

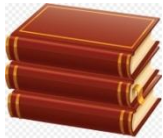


- Requerimento Protocolado junto ao Departamento localizado na Sede;
- Ouvidoria do Departamento de Água e Esgoto do Município;
- <http://jeceaba.mg.gov.br/jeceaba/index.php/principal/ouvidoria>
- Órgão regulador – CISAB

(31) 3891-5636

<https://www.cisab.com.br>

REGULAÇÃO



Na execução dos serviços de água e esgoto do Município de Jeceaba serão observadas as normas contidas no regulamento de condições gerais para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário

Através do convênio de regulação com o Órgão de Regulação do CISAB-ZM aprovado pela Resolução nº 01/2016.

O Termo de Convênio de Regulação nº 004/2018 delegou as atividades de regulação dos serviços de saneamento de água e esgoto prestados no município de Jeceaba ao CISAB Zona da Mata.

<http://jeceaba.mg.gov.br/jeceaba/index.php/abastecimentodeagua>

PEDIDO DE LIGAÇÃO



O pedido de ligação de água e de esgoto é um ato do interessado, que deverá apresentar: Documento que prove a titularidade da propriedade quais sejam:

Tratando-se de imóveis, sua propriedade se prova pelo registro, que pode ser de três espécies:

Certidão de propriedade e ônus;

Certidão vintenária;

Certidão de inteiro teor,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA CARTA DE SERVIÇOS

ou;

Da posse: contrato particular de compra e venda com firma reconhecida em cartório, recibo de pagamento e escritura pública não registrada;

Carteira de identidade ou outro documento de identificação válido que a substitua, o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou, no caso de pessoa jurídica, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do qual solicita ao prestador o respectivo serviço público.

Prazo Vistoria: Zona urbana - 7 dias úteis, zona rural 10 dias úteis.

VALOR DA TARIFA

Ligação de Água	R\$ 371,05
Ligação de Esgoto	R\$ 194,23
Mudança de Local de Hidrômetro	R\$ 177,72
Substituição de Registro	R\$ 47,12
Retirada de Hidrômetro	R\$ 56,48

HIDRÔMETRO



Número de identificação do hidrômetro

Toda ligação de água deverá conter hidrômetro, exceto em situações de inviabilidade técnica e econômica.

Os hidrômetros são de propriedade do Município de Jeceaba, devendo os usuários que os adquiriram comprovadamente com recursos próprios serem ressarcidos com o valor devidamente atualizado pela taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, por meio de crédito a ser processado nas faturas seguintes.

O usuário garantirá o livre acesso do prestador ao hidrômetro e ao padrão de ligação de água.

O hidrômetro terá lacre de inviolabilidade, com numeração específica constante do cadastro, que somente poderá ser rompido por empregado ou preposto do prestador devidamente identificado.



AFERIÇÃO E CONFERÊNCIA DO HIDRÔMETRO



O usuário poderá solicitar sem ônus a conferência da leitura registrada e ainda assim havendo discordância sobre o resultado apresentado, poderá requerer a aferição do hidrômetro.

O usuário que requerer a aferição do instrumento de medição do prestador de serviços, deve arcar com o ônus da aferição se o resultado não constatar erro de medição.

RAMAIS PEDIAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO



As ligações de água definitiva, provisória ou temporária, para o atendimento ao usuário serão executados pelo prestador.

Os custos correspondentes às ligações de água e de esgoto serão cobrados do usuário, independentes do tipo de ligação.

O valor da cobrança pela ligação, será registrado em conta contábil específica e não será, em nenhuma hipótese, objeto de remuneração tarifária nem de indenização ao término da concessão.

A substituição ou remanejamento de ramal predial por interesse do prestador será realizado sem ônus para o usuário, exceto quando solicitado pelo próprio usuário.

No caso de edificação ou parte de edificação sem condições de escoamento do esgoto por gravidade, a estação elevatória necessária para o esgotamento em rede coletora será construída e operada pelo usuário, de acordo com normas estabelecidas pelo prestador.

Não é permitido despejar na rede coletora de esgoto, sem tratamento prévio, efluente não doméstico que contenha substância que, por sua natureza, possa danificá-la, obstruí-la, ou interferir no processo de depuração de estação de tratamento de esgoto ou causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiro.

O efluente não doméstico, para ser lançado diretamente na rede coletora de esgoto, deverá obedecer a características biológicas e físico-químicas definidas em norma específica do prestador, homologada pelo CISAB-ZM e ter permissão formal do prestador.

LIGAÇÃO TEMPORÁRIA



A ligação temporária destina-se ao fornecimento dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a canteiro de obra, feira, circo, exposição, parque de diversão, evento e outras atividades de caráter temporário e de duração definida.

O interessado deverá declarar o prazo e o uso previstos para a ligação temporária.

As ligações temporárias terão duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, a critério do prestador, mediante solicitação formal do usuário.

Consumo de água para parques, circos etc...



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA
CARTA DE SERVIÇOS

Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 143,60
Custo fixo mensal permanência superior a 15 dias	R\$ 287,20

LIGAÇÃO DEFINITIVA



A ligação definitiva destina-se ao fornecimento dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para edificações em caráter permanente.

A ligação definitiva dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário será atendida desde que o interessado tenha cumprido as exigências estabelecidas no art. 28 do Decreto 250 de 27 de março de 2020, disponibilizado na sede de atendimento ou no site do município.

<http://jeceaba.mg.gov.br/jeceaba/index.php/abastecimentodeagua>

LIGAÇÃO EM LOTEAMENTO, CONDOMÍNIO E SIMILARES



A instalação, operação e manutenção das redes internas de água e de esgoto de condomínio ou conjunto habitacional serão de responsabilidade do usuário.

O prestador poderá firmar contrato para a operação e manutenção das redes internas de água e de esgoto de condomínio ou conjunto habitacional, assumindo as responsabilidades originalmente do usuário, desde que haja viabilidade técnica e econômica.

Em loteamentos e empreendimentos similares, o projeto da infraestrutura de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e sua execução serão de responsabilidade do empreendedor, devendo ser antecipadamente aprovado pelo prestador.

PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO



A ligação, precedida de vistoria, será realizada dentro dos seguintes prazos:

- em área urbana: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de aprovação das instalações; e
- em área rural: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aprovação das instalações.

A vistoria destina-se a verificar a adequação do padrão de ligação, os dados cadastrais constantes do pedido de ligação e, se for o caso, aprovar as instalações.

A vistoria deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias úteis em áreas urbanas e até 10 (dez) dias úteis em áreas rurais, a contar da comunicação pelo usuário sobre o atendimento das providências constantes.

O prestador arcará com os custos de execução da primeira vistoria.

Caso a vistoria indique inadequação das instalações prediais, o prestador informará, de forma detalhada e por escrito, as medidas corretivas necessárias, com menção da justificativa técnica e da base legal que as fundamentam.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA
CARTA DE SERVIÇOS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
Desligada no cavalete	R\$ 28,72
Desligada no ramal	R\$ 53,85
Por solicitação do usuário - por pavimento excedente a 2	R\$ 10,77
Entrega de conta em outro endereço	R\$ 1,80
DESENTUPIMENTO DE RAMAL INTERNO DE ESGOTO	
Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	R\$ 53,85
Por solicitação do usuário - por pavimento excedente a 2	R\$ 71,80

DETERMINAÇÃO DO VOLUME UTILIZADO DE ÁGUA



O volume utilizado de água é o uso medido, indicado pela diferença entre duas leituras consecutivas do hidrômetro, exceto quando não for possível a realização da leitura ou em caso de sua inconsistência.

Nos casos excepcionais mencionados no caput, o volume utilizado de água será preferencialmente calculado com base em uso médio, que é o volume estimado pela média dos volumes utilizados de água dos últimos 12 (doze) ciclos de faturamento disponíveis.

TARIFA



O valor da tarifa, o estudo tarifário, a pauta tarifária, os critérios para a realização de reajuste ou revisão tarifária serão estabelecidos pelo Órgão de Regulação do CISAB-ZM.

O prestador adotará os subsídios tarifários e não tarifários determinados pelo Órgão de Regulação do CISAB-ZM.

O prestador de serviços poderá conceder descontos tarifários a determinado grupo de usuários.

Os critérios para definição dos grupos serão submetidos previamente ao Órgão de Regulação do CISAB-ZM.

É vedada concessão de desconto a usuário específico.

É vedada a concessão de descontos a usuários inadimplentes com o prestador.

Tarifa Básica Operacional				Tarifa Residencial / M ³		Tarifa Comercial / M ³		Tarifa Industrial / M ³		Tarifa Pública / M ³	
TBO				Faixa de Consumo	residencial/M ³	Faixa de Consumo	residencial/M ³	Faixa de Consumo	residencial/M ³	Faixa de Consumo	residencial/M ³
Categoria	Água	Esgoto	A+E	0-5	0,98	0-5	1,27	0-5	2	0-5	1
Residencial (R)	R\$9,95	R\$4,97	R\$14,92	06-10	1,1	06-10	1,9	6-10	2,2	6-10	1,1
Comercial (C)	R\$9,95	R\$4,97	R\$14,92	11-15	1,3	11-15	2,1	11-15	2,42	11-15	1,3
Industrial (I)	R\$9,95	R\$4,97	R\$14,92	16-20	1,5	16-20	2,3	21-25	2,7	16-20	1,5
Pública (P)	R\$9,95	R\$4,97	R\$14,92	21-25	1,8	21-25	2,5	26-30	3	21-25	1,8
				26-30	1,98	26-30	2,75	31-35	3,3	26-30	1,98
				31-35	2,178	31-40	3	36-40	3,7	31-35	2,178
				36-40	2,2	41-50	3,3	41-60	4	36-40	2,2
				41-45	2,42	51-60	3,65	>60	8,2917	41-45	2,42
				46-50	2,662	>60	8,2917			46-50	2,662
				51-55	2,9282					51-55	2,9282
				56-60	3,221					56-60	R\$3,221
				61-65	3,5431					61-65	3,5431
				66-70	3,8974					66-70	3,8974
				71-100	4,28					71-100	4,28



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA CARTA DE SERVIÇOS

FATURAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS



Somente poderá ser cobrada tarifa pelo serviço efetivamente prestado, salvo a tarifa pelo consumo mínimo da categoria usuária ou tarifa básica operacional.

O faturamento pode ser integralmente suspenso em caso de interrupção dos serviços solicitada pelo usuário, no caso de tarifa pelo consumo mínimo.

A fatura dos serviços de água corresponde ao volume utilizado de água apurado acrescido do consumo mínimo ou de tarifa básica operacional ou o previsto em contrato de prestação de serviço.

CONHEÇA SUA FATURA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Praça Dagmar de Sousa Lobo s/n CENTRO - Telefone: (31) 3725-1660 CNPJ: 20.358.739/0001-48 Jeceaba / MG		Exercício/Emissão 2020/17802 Impressão 27/08/2020 12:11:39		FATURAMENTO MENSAL					
ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA HALFED DE ALBUQUERQUE End. Fisc.: RUA MARIA EDUARDA DE REZENDE, 61, CENTRO, CEP 35.498-000				Mês / Ano Abril / 2020		Referência ao mês de consumo			
Cód. Ligação: 0611- INSCR.: ID Eletrônico: 517661@A Mapa Cadastral: 0-17-60				Categoria / Quantidade 4 / 1					
Código da Ligação Usuário	Nº Hidrômetro	Data Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Média (m³)	Vazão	Diâmetro	Próxima Leitura
B145020542		07/05/2020	22959	22959	-	164	3	1/2	01/06/2020
DESCRICOÃO								VALOR	
								Vencimento	
								16/06/2020	
								Valor a Pagar	
								Vencimento	
								Valor a Pagar	
Informações sobre parâmetros básicos de qualidade de água distribuída.								NÚMERO DE AMOSTRAS	
Período 04/2020									
Parâmetro	Nº mínimo de análises exigidas	Nº de análises realizadas	Amostras que atendem a legislação					Número de Análises Realizadas	
Turbidez									
Cor Aparente									
Cloro									
Coliformes Totais									
Escherichia coli									
Outras Informações									
								Número Mínimo de Análises Exigidas	
								Número de Análises que atendem a Legislação	

FATURA



A cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como de serviço com outros preços públicos, será realizada por meio de fatura.

A fatura será apresentada ao usuário de acordo com o calendário de leitura e de faturamento elaborado pelo prestador.

As faturas devem ser entregues com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data de vencimento.



INADIMPLENTO



A suspensão da prestação dos serviços por inadimplimento do usuário, precedida de notificação, ocorre pelo:

- não pagamento da fatura relativa à prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
- não pagamento de serviço com outros preços públicos, previsto no art. 105 deste Regulamento;

A apresentação da quitação do débito à equipe responsável pelo desligamento do fornecimento de água, no momento precedente ao ato, obsta sua efetivação.

A suspensão dos serviços não será promovida de sexta-feira a domingo, na véspera e em feriado nacional, estadual ou municipal.

A notificação de suspensão deve ter entrega comprovada ao usuário ou, alternativamente, ser impressa em destaque na própria fatura, garantido o sigilo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

COMPENSAÇÃO



Em caso de ausência de emissão da fatura ou de emissão com valor incorreto sem culpa do usuário, o prestador deverá observar o seguinte procedimento:

- faturamento a menor ou ausência de faturamento: providenciar a cobrança do usuário das quantias não recebidas, limitando-se aos últimos 3 (três) ciclos de faturamento;
- faturamento a maior: providenciar a devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente nas faturas imediatamente posteriores à constatação, observado o prazo de prescrição do Código Civil Brasileiro.

COBRANÇA POR SERVIÇOS COM OUTROS PREÇOS PÚBLICOS



O prestador poderá cobrar os valores compreendidos nas “Tabelas de Preços e Prazos de Serviços com Outros Preços Públicos”, estabelecidos pelo Órgão de Regulação do CISAB-ZM.

Caso o prestador disponha de serviço de religação de urgência, caracterizada pelo prazo máximo de 12 (doze) horas entre o pedido e sua efetivação, este deverá:

- informar ao usuário o valor a ser cobrado e os prazos vigentes para as religações normais e as de urgência;
- prestar o serviço a qualquer usuário nas localidades onde o procedimento for adotado.

CONTRATOS ESPECIAIS



Em condições especiais e havendo interesse público o prestador poderá celebrar contratos especiais com grupos de categorias específicas ou para execução de obras e prestação de serviços, mediante a cobrança de tarifas ou outros preços públicos. Se a execução requerer participação financeira do prestador, somente poderá ser celebrado o contrato, se houver autorização legislativa específica com indicação qualitativa e quantitativa dos investimentos previstos.



PARALISAÇÕES



O prestador, sempre que necessário, poderá paralisar a prestação de seus serviços em situações de emergência ou que atinjam a segurança de pessoas e bens ou quando houver necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas.

O prestador divulgará com antecedência mínima de 3 (três) dias, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis no município, as paralisações programadas superiores a 12 (doze) horas.

SUSPENÇÃO



A prestação dos serviços poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, no seguinte caso:

- utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, violação nos equipamentos de medição e lacres, com intuito de provocar alterações nas condições de abastecimento ou de medição, inclusive a utilização de qualquer dispositivo que promova sucção no ramal predial ou na rede de abastecimento de água.

RELIGAÇÃO



Cessado o motivo da suspensão, o prestador restabelecerá os serviços de abastecimento de água em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação pelo usuário.

Situações Especiais

Em caso de restrição de disponibilidade de água, o prestador adotará, além das medidas previstas no plano de emergência e contingência, medidas de cunho tarifário e não tarifário estabelecidas pelo órgão de regulação do CIZAB-ZM para incentivar a redução do consumo de água.

Em função de restrição de disponibilidade de água, o prestador priorizará o abastecimento a serviços essenciais e às categorias social e residencial.

CONSTATAÇÃO DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE



Havendo indício de utilização indevida dos serviços ou conduta irregular por parte do usuário com relação às instalações dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, o prestador deve apurar e caracterizar a irregularidade, nos termos do presente Regulamento, antes de aplicar as sanções cabíveis.

Procedimento para a Caracterização da Irregularidade

Para apurar e caracterizar condutas irregulares por parte do usuário, aplicar as sanções cabíveis e cobrar valores devidos, o prestador deve adotar o seguinte procedimento:

- emitir Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI, em formulário próprio, elaborado pelo prestador e homologado pelo órgão de regulação do CISAB-ZM;
- efetuar medição fiscalizadora quando julgar necessário;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA CARTA DE SERVIÇOS

- elaborar relatório de avaliação técnica com base na fiscalização ou nos resultados da perícia, utilizando recursos de prova que possam caracterizar adequadamente a irregularidade, como fotos ou vídeos;

CUSTO ADMINISTRATIVO



Nos casos em que a conduta irregular do usuário acarretar a realização de vistoria, de outro serviço ou ainda de instalação de equipamento do prestador, tais custos podem ser cobrados do usuário, segundo as “Tabelas de Preços e Prazos de Serviços com Outros Preços Públicos” homologadas pelo CISAB-ZM, desde que os procedimentos descritos no art. 122 deste Regulamento sejam respeitados.

DURAÇÃO DA IRREGULARIDADE



O período de duração da irregularidade, para fins de recuperação da receita, deve ser determinado tecnicamente ou pela análise do histórico dos volumes utilizados de água, respeitados os limites instituídos neste artigo, no caso de prática comprovada dos procedimentos irregulares previstos.

Diferenças Apuradas da Cobrança de Valor Devido

Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver, o prestador deve informar ao usuário, por escrito, a respeito de:

- irregularidade constatada;
- memória descritiva dos cálculos do valor apurado referente às diferenças de volumes utilizados de água, de acordo com os critérios fixados neste Regulamento;
- elementos de apuração da irregularidade, incluindo as informações da medição fiscalizadora, quando for o caso;
- critérios adotados na compensação do faturamento;

EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL



A extinção da relação contratual entre o prestador e o usuário ocorre:

- por ação do usuário, mediante pedido de desligamento do ramal predial de água e de esgoto ou alteração do usuário contratante, observadas as obrigações previstas neste regulamento; e,
- por ação do prestador, quando houver alteração do usuário contratante, ou quando concluído o prazo concedido para ligação temporária.
- Ocorrendo a extinção da relação contratual entre o prestador e o usuário, o prestador deve emitir e entregar ao usuário declaração de quitação de débito, nos termos do disposto no art. 93 deste Regulamento.

FORNECIMENTO DE ÁGUA CAMINHÃO TANQUE



DESCRIÇÃO	Valor m/3
A ser entregue pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Jeceaba no perímetro urbano	R\$25,13



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA
CARTA DE SERVIÇOS

A ser entregue pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Jeceaba no perímetro Rural do Município	R\$43,08
A retirar pelo Interessado	R\$14,36

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do exercício de regulação pelo CISAB-ZM, para se adequar ao disposto neste Regulamento ou, excepcionalmente, em prazo maior, desde que a solicitação seja tempestiva e justificada.

O cadastro de usuários deve estar vinculado ao CPF ou CNPJ do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste Regulamento.

INFRAÇÕES

GRAVES	
Retirar água diretamente dos encanamentos da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	R\$359,00
Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;	R\$359,00
Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço;	R\$359,00
Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste regulamento;	R\$359,00
Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	R\$359,00
Romper o dispositivo anti-fraude instalado no medidor de volume de água, arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além de poder ser cobrado de eventuais diferenças de consumo, imposição de multa, na forma neste regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;	R\$359,00
Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;	R\$359,00
Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	R\$359,00
Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial externo de água e esgoto sem autorização;	R\$359,00
Perfurar poço tubular, sem a devida outorga concedida por órgão competente;	
Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;	R\$359,00
Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;	
Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;	R\$359,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA
CARTA DE SERVIÇOS

Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos;	359,00
Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste regulamento;	
Lançar águas pluviais nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio a existência de canalização independente para coleta dessas águas;	R\$359,00

MEDIA

Lançar esgoto, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre em sarjetas ou sobre telhados, pátios, ou qualquer outro local inadequado que possa causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente;	R\$179,50
Lançar no coletor público de esgoto despejos industriais “in natura” que sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados);	R\$179,50
Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;	R\$179,50
Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes domésticos em áreas providas ou não de redes coletoras de esgoto, sem a prévia análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais órgãos competentes;	R\$179,50
Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes industriais, sem prévia análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais órgãos competentes;	R\$179,50
Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, materiais plásticos, estopas, folhas, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;	R\$179,50

LEVE

Manobrar o registro externo sem autorização;	R\$71,80
Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto, salvo se estes restarem liquefeitos;	R\$71,80
Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;	R\$71,80
Plantar ou manter árvores próximas aos sistemas públicos de abastecimento de água e ou esgotamento sanitário, que possam danificar as tubulações, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após	R\$71,80



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JECEABA
CARTA DE SERVIÇOS

notificação;	
Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto; e determinações escritas dos agentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	R\$71,80